

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AE-056 /REITORIA/96	01	02

**Cria o Serviço de Genética Humana.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Criar o Serviço de Genética Humana, com os seguintes objetivos:**

- a) desenvolver estudos, treinamento, pesquisas e prestação de serviços na área de genética humana;
- b) propor convênios e contratos com Entidades Públicas e Privadas, com vistas ao intercâmbio de conhecimentos e prestação de serviços especializados;
- c) oferecer estágios aos alunos de graduação e pós-graduação desta Universidade e outras instituições nas áreas afins do Serviço de Genética Humana;
- d) obter credenciamento junto aos órgãos públicos de fiscalização, normatização e certificação.
- e) permitir que a população tenha acesso ao diagnóstico, acompanhamento clínico e aconselhamento genético.

**Art 2º - O Serviço de Genética Humana está vinculado técnica e academicamente ao Instituto de Biologia - Departamento de Biologia Celular e Genética, e vinculado administrativamente ao Centro de Produção da UERJ, que ficará responsável pelo gerenciamento administrativo-financeiro.**

**§ 1º - O Serviço terá um Coordenador, indicado pelo Departamento de Biologia Celular e Genética e homologado pelo Conselho Departamental do Instituto de Biologia.**

**§ 2º - A Responsabilidade Técnica pelo Serviço caberá ao seu Coordenador conforme parágrafo anterior.**

**Art. 3º - Para o seu funcionamento, o Serviço de Genética Humana contará com o apoio do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), Instituto de Biologia e demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.**

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AE-056/REITORIA/96	02	02

**Art. 4º** - Caberá ao CEPUERJ a responsabilidade pela implementação dos contratos de prestação de serviços, incluindo faturamento e recebimento, bem como a execução do plano de aplicação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ou de doações, destinando o saldo existente para investimento no Departamento, prioritariamente no Serviço de Genética Humana de acordo com a programação a ser apresentada pelo mesmo.

**Art. 5º** - O Serviço de Genética Humana funcionará nas dependências do Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha, nas salas 200 A, 203 A, 210 A.

**Art 6º**- Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 09 de dezembro de 1996.

  
**ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA**  
Reitor